

Resolução nº 017, de 08 de março de 2021.

Aprova os Planos de Ação de 2021 da Mantenedora e das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Gaurama.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAURAMA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 3.237/2011, de 29 de junho de 2011 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal 3.248/2011, de 23 de agosto de 2011 que instituiu este Conselho e a Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e,

CONSIDERANDO

A Lei nº 14.040/2020 estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; atribui ao Conselho Nacional de Educação (CNE) o dever de editar, em caráter excepcional, diretrizes nacionais a serem adotadas pelos estabelecimentos de ensino, durante o estado de calamidade pública;

Cabe à União, nos termos do § 1º do art. 8º da LDB, a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

O Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio do Parecer CNE/CP nº 11/2020 aprovou Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;

Parecer CNE/CP nº: 15/2020- Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



Conselho Municipal de Educação
Gaurama - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gaurama – RS

Diante destas citações expostas e sendo competência do Sistema Municipal de Ensino, através do Conselho Municipal de Educação elaborar as normas complementares a serem seguidas por este município, as medidas desta Resolução são sustentadas pelo princípio da cautela.

Assim, após **análise documental virtual**, realizada por todos os Conselheiros Titulares, **aprovam por unanimidade:**


- Os Planos de Ação de 2021 da Mantenedora e das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, abaixo nomeadas;

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Isidoro;
- Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHEIROS TITULARES

Mariluse Lonzetti Franco
Queli Maria Baldissera
Thaise Vazatta Piana Todescatt
Êmile Jane Piccoli
Daiana Fátima Solletti Chiaparini
Andressa Sbardella
Valmir Rommel
Eliane de David



Tatiane Isabel dos Anjos
Presidente do CME

Tatiane Dos Anjos
Conselho Municipal
de Educação
Gaurama/RS